



DELIBERAÇÃO Nº 12/2023 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente nos dias 13 e 14 de abril de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Biênio 2014-2023;

Considerando a LEI 20538- 20 DE ABRIL DE 2021 - Institui o Orçamento da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná.

Considerando o Decreto 3717 de 18/12/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente”- OCA, visando desenvolver a metodologia de acompanhamento da execução dos recursos destinados à criança e ao adolescente no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 05/2022 – CEDCA/PR, que aprovou os objetivos prioritários do OCA de 2023;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação dos objetivos prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício de 2024, bem como os Planos Plurianuais subsequentes no quadriênio, 2024/2027, conforme planilha anexa.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de abril de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

DELIBERAÇÃO Nº 12/2023 – CEDCA/PR
ANEXO I - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS NORTEADORES

EIXOS	OBJETIVOS
<u>1 – Direito à Vida e à Saúde</u>	1.1 Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos três níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental.
<u>2 – Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade</u>	2.1 Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos a liberdade ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, por meio de Políticas afirmativas com atenção especial à política da socioeducação.
<u>3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária</u>	3.1 Aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com ênfase na promoção de saúde mental e enfrentamento aos impactos da pandemia.
<u>4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer</u>	4.1 Universalizar o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens, prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da articulação com a rede de proteção com vistas a redução da evasão e abandono escolar. 4.2 Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.
	4.3 Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, e em situação de violência.

	<p>4.4 Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da diversidade de gênero, racial e cultural, com destaque aos apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes, povos indígenas e comunidades tradicionais.</p>
<p><u>5– Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho</u></p>	<p>5.1 Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias, campanhas voltadas a sensibilização do empresariado, e cofinanciamentos de municípios e OSCs, ampliando a oferta de cursos de vagas para Aprendizagem, em especial a adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e PCD.</p> <p>5.2 Fortalecer os Programas de Aprendizagem intersetorialmente nos órgão de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de Aprendizagem nº 20597 de maio de 2021 diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos /empresas públicas e privadas, voltados para a formação integral dos adolescentes.</p>
<p><u>6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente</u></p>	<p>6.1 Fortalecer o CEDCA, CMDCA's, CT's e OCSs por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.</p> <p>6.2 Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo à implantação do OCA pelos municípios.</p>